



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 127/00

Autor PREFEITO M. DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NORMAS DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADAS, TRANSFORMA CARGO E ÓRGÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresentado em 14 de novembro de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 21 de 12 de 2000

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sanccionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 27 de dezembro de 2000 no Journal da Câmara
Lei nº 893/2000
Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

 L E I Nº

"Dispõe sobre a fixação de normas de substituição de férias de ocupante de cargo em comissão e função gratificada, transforma cargo e órgão que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

 L E I :

Art. 1º - O servidor ou ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que responder interinamente pelo cargo do titular hierarquicamente superior durante as férias ou qualquer impedimento, desde que designado pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria fará jus à remuneração atribuída ao titular do órgão durante o prazo em que estiver afastado da Administração Municipal.

Art. 2º - O cargo em comissão de Consultor Jurídico, símbolo DAS-1, fica transformado em Consultor Geral, símbolo SM do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - As despesas resultantes decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - A chefia de gabinete dirigida por um chefe de gabinete símbolo SM, fica transformada em Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, a ser dirigida por um Secretário Municipal de Governo, símbolo SM, mantida todas as atribuições e estrutura administrativa do órgão.

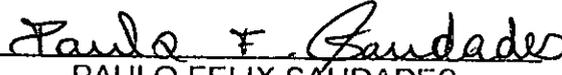
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/10/2000 revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de dezembro de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
Presidente

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
Vice Presidente



PAULO FELIX SAUDADES
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 31 / 10 / 2000
N.º 127 L.º 001 Fls. 401

PROJETO DE LEI Nº 127/2000.

“Dispõe sobre a fixação de normas de substituição de férias de ocupante de cargo em comissão e função gratificada, transforma cargo e órgão que menciona e dá outras providencias”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais:

DECRETA:

Art. 1º - O servidor ou ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que responder interinamente pelo cargo do titular hierarquicamente superior durante as férias ou qualquer impedimento, desde que designado pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria fará jus à remuneração atribuída ao titular do órgão durante o prazo em que este estiver afastado da Administração Municipal.

Art. 2º - O cargo em comissão de Consultor Jurídico, símbolo DAS-1, fica transformado em Consultor Geral símbolo SM do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - As despesas resultantes decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - A chefia de gabinete dirigida por um chefe de gabinete símbolo SM, fica transformada em Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, a ser dirigida por um Secretário Municipal de Governo, símbolo SM, mantida todas as atribuições e estrutura administrativa do órgão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/10/2000 revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, de outubro de 2000.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/11/00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21/12/00

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/12/00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

Requeiro cumpridas as exigências legais, seja concedida urgência especial, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta casa, tendo em vista o término do 2º período legislativo de 2000.

Japeri, 21 de Dezembro de 2000.

Paulo F. Gaudades

Ulisses Alves Monteiro

Renato dos Santos

Adriano Benedito Neto

Oprouado em 21/12/02 por unanimidade,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

MENSAGEM Nº28 /2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis da Câmara Municipal de Japeri,

A presente mensagem, visa encaminhar Projeto de Lei que consta de sua ementa o seguinte:

“Dispõe sobre a fixação de normas de substituição de férias de ocupante de cargo em comissão e função gratificada, transforma cargo e órgão que menciona e dá outras providências”.

Trata-se de proposta legislativa que visa disciplinar o sistema de substituição de titular de cargo em comissão e função gratificada, de maneira a remunerar o seu substituto, uma medida justa vez que o interino, assume efetivamente as atribuições e responsabilidades do titular do órgão.

As transformações de cargo e de órgão como proposto no Projeto de Lei em anexo, impõe-se como uma necessidade de ajustamento técnico-administrativo que dará maior flexibilidade operacional para as áreas em referencia.

Certo de que Vossas Excelências apreciarão e acolherão o Projeto de Lei em anexo, pela relevância do mesmo, para o qual requiro URGENCIA ESPECIAL, renovo os sinceros votos de estima e apreço.

Japeri, 30 de outubro de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Darlei Gonçalves Braga
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Japeri - RJ



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 127/00

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Aru

_____ EM ____ / ____ / ____

Elis

_____ PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO
M. DE JAPERI, cuja ementa é: "DIS
PÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NORMAS DE SUBSTITUIÇÃO DE
FÉRIAS DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA
TRANSFORMA CARGO E ÓRGÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Aru

_____ RELATOR

Elis

_____ MEMBRO

Carlos

_____ MEMBRO

